



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006840

(01) CPF/CNPJ 448.145.592-72		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 4603338 SSP/RR, Data de Nasc. 24/02/1977	
(03) NOME DO AUTUADO Cibúria Siquiera de Aquino		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO São Lourenço de Aquino e Cilinda Siquiera de Aquino			
(06) ENDEREÇO Avenida DEA. Vandara, 51º		(07) TELEFONE (95) 99115-4908	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Comunidade Pequena		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF RR
		(11) CEP —	
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 10,3676 hectares de floresta, dentro da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SES 18001.006473/2025.86. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Duas Serras, Sítio Novo Povoado, Município de Lacerdópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA 1º, 3º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA —
(14) ART 51	INCISO / ALÍNEA Caput	C / ART 3º	INCISO / ALÍNEA II, VI
(15) ART 101	INCISO / ALÍNEA II	C / ART —	INCISO / ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 55.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 10,3676 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 15° 05' 57,817" W 60° 40' 12,928"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Lacerdópolis	
(22)		(23) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 12/12/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 28/12/2025	
(26) ASSINATURA DO AUTUADO P/P Autuado			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência de autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(27) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			
Nakahara NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal FEMARH-RR			
Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental / FEMARH-RR			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)